



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000228/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 12/06/2025

André Luiz Vieira da Silva
1º VICE PRESIDENTE

Institui o “Dia Municipal do Nascituro” no calendário oficial do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de outubro, e a Semana de Defesa e Promoção da Vida, a ser comemorada na semana que o antecede.

Art. 2º O Dia Municipal do Nascituro tem como objetivo:

I - valorizar a vida desde a concepção, promovendo a reflexão sobre a dignidade da pessoa humana desde o início da gestação;

II - incentivar ações educativas e informativas voltadas à proteção da vida pré-natal;

III - apoiar gestantes, especialmente em situação de vulnerabilidade social, por meio de campanhas de conscientização, palestras, debates e demais atividades de cunho social, educativo e religioso.

Art. 3º A data ora instituída passa a integrar o **Calendário Oficial de Eventos do Município**, podendo ser celebrada por meio de parcerias com escolas, igrejas, organizações da sociedade civil, instituições de saúde e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 4º No período de que trata o art. 1º, serão desenvolvidas as seguintes atividades, entre outras:

I - iluminação de prédios públicos com luzes de cor azul claro;



II - promoção de palestras, iniciativas, ações, eventos, campanhas e atividades educativas;

III - veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações, em meios físicos e digitais, de banners, folders, vídeos e outros materiais ilustrativos e exemplificativos que contemplem o tema.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº11.961 de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 05 de junho de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

